

A TESOURA DE GUIMARÃES

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.
(Sem estampilha.)
Por anno 2\$40C
" Semestre 1\$30C
" Trimestre 720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeiroa, N.º 32. Preço de cada numero avulso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.

ASSIGNATURA,
(Com estampilha)
Por anno 2\$930
" Semestre 1\$560
" Trimestre 850

GUIMARÃES 10 DE JUNHO.

Se a Tesoura de Guimarães fosse tão docil, e amorosa, como o seu collega o *Vimaranense*, teria de ver-se, no lugar em que estamos escrevendo o artigo necrológico, que se lê no n.º 58 d'aquelle periodico, duvidando até, se elle nos offendia directa, e indirectamente a imprensa do nosso, e de todos os paizes; como porem a *Tesoura* não exprima o genio soffredor dos habitantes de Guimarães, mas, em lugar d'elle, a censura, a tudo quanto for injusto, contentar-nos-hemos em fallar sobre o objecto, salvo o respeito devido ás cinzas do cidadão probo, instruido, e virtuoso, que esta cidade acaba de perder; sem lhe restar ao menos a triste consolação de possuir uma sepultura sobre a qual, acima do seu nome, se lea a funebre legenda — *Hic jacet*. —

Que o redactor d'um periodico... (não dizemos bem) Que qualquer cidadão, previamente habilitado, podia livremente manifestar os seus pensamentos por palavras, ou publical-os pela imprensa, já nós sabiamos; por que temos muito á mão a Carta Constitucional; mas que elle, por que tem á sua disposição um prelo, seja obrigado a imprimil-os, quer queira, quer não queira; e, ainda mais, a imprimir os pensamentos estranhos, sem que fique sujeito a ser censurado, e ridiculizado!... isso, só o necrológista do *Vimaranense* nol-o podia ensinar; e, se fomos sabedor de tal obrigação, não teriamos comprado a faculdade d'imprimir, o que nos agradasse, pela hypotheca de bens no valor de 2:400\$000 rs; nem nos teriamos sujeitado ás penas, que as leis impõe, aos que abusam da liberdade d'imprensa.

Se o satirico escriptor tinha por obrigação a publicação das virtudes do illustre fallecido, podéra á mais tempo *ter feito gemer os nossos prelos* com a impressão da sua necrologia, pedindo a qualquer dos redactores como, é de crer, pediu, a sua publicação, sem ter a ousadia de invadir a propriedade alhea, ou de querer dar leis em casa estranha: sem ter a ousadia de penetrar a morada dos mortos, e ahí revolver os ossos descarnados, ou cobertos de carne, apenas fria, d'aquelles, cujas necrologias *tem feito gemer os nossos prelos*, para alli lhes cravar o ferrete da ignominia, e vicio torpe!

Que insolencia!

Mas não fica aqui a injustiça com que é tratada a imprensa de Guimarães. Os redactores dos periodicos não tem o dom de advinhar. O *Vimaranense* confessa pela sua parte, que não estava habilitado para descrever os factos mais notaveis da sua vida, isto é, ignorava; e nós, ignorando quasi totalmente *esses factos*, ignoravamos até a sua morte! e quando nos disseram ultimamente, que um membro desta familia, *egresso*, tinha morrido, julgavamos, fora um tio do fallecido, que apenas conhecemos, e

ainda hoje estariamos neste engano, se o necrológista não nos indicasse o habito da religião em que professou — S. Jerónimo —

Nem isto é d'admirar. — Nascermos nesta cidade; mas fomos creado, e educado longa de ella, podendo dizer-se, que nos foi quasi desconhecida até á idade de 24 annos, tempo em que o illustre finado habitava o claustro, que fôra habilitado por dous dos nossos proximos parentes. Nunca tivemos relações com sua respeitavel familia, e ainda hoje desconhecemos a maior parte d'ella. — Em 1828 tornamos a deixar a terra, em que nascemos, por espaço de seis annos, voltando a ella para tornar logo a deixal-a — Foi em 1838 ou 39, que vimos pela vez primeira o homem, cuja perda lamentamos, que nos foi indicado como modelo de probidade, talento, e virtudes, e que, por isso, ambicionamos com elle relacionar-nos; a sua porem, e nossa vida reservada só permittio, que nos vissemos poucas vezes nos actos publicos, e que ainda menos vezes escutassemos as suas instructivas palavras — Tendo notado a sua repelida falta, *nos actos publicos*, perguntamos o motivo d'ella, e nos responderam, que estava ausente — Passados annos ausente morreu; e que muito é, que nós ignorassemos a sua morte, quando mesmo a vissemos annunciada em 300 jornaes, se o seu nome por inteiro ainda nos é desconhecido, quando deixemos de consultar o citado numero do *Vimaranense*?

O author do artigo necrológico não escreveu, sujou o papel. Fez justiça a um para ser injusto com os vivos, e os mortos. E, se quizessemos repellir affronta com affronta, diriamos: que não quiz por esta forma pagar o tributo devido á amizade, ou ás virtudes, e saber do illustre finado; mas só, e exclusivamente adular e illudir o contristado coração d'um irmão, que tambem apenas vimos, cuja riqueza a fama apregoa.

J. I. d'Abreu Vieira.

CORTES.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

SESSÃO DE 3 DE JUNHO.

Presidente o sr. Soure.

Deputados presentes 63 — acta approvada — Correspondencia, — Expediente — Requerimentos.

Foi recebido com especial agrado um opusculo do sr. João Mousinho de Albuquerque, sobre o reinado da Senhora D. Maria 2.^a

O sr. Santa Anna e Vasconcellos pediu a demissão de governador civil de Aveiro.

O sr. ministro da fazenda apresentou 3 propostas de lei.

ORDEM DO DIA.

Projecto 125. — Concedendo ao governo 3:000\$000 para se proceder aos inventarios das freiras. Houve discussão pro e contra, offerceram-se additamentos.

O sr. ministro da marinha offereceu 3 propostas de lei.

Orçamento — Especialidade — Oraram os snrs. Pinto de Almeida, Casal Ribeiro, ministro da fazenda e obras publicas, Passos José, e Antonio de Serpa. — Levantou-se a sessão.

SESSÃO EM 4 DE JUNHO.

Presidencia do sr. Soure.

Deputados presentes 54 — Acta approvada — Correspondencia. — Expediente. — Requerimentos. — Representações.

ORDEM DO DIA.

Projecto 125, para o governo dispender 3:000\$000 rs. para os inventarios dos conventos das freiras e cabidos, e outros.

Art. 1.º — approvedo com um additamento do sr. Sousa Cabral.

O sr. J. M. d'Abreu offereceu um additamento, que foi para a commissão.

Projecto 150 — tributo do transito no caminho de ferro de Lisboa ao Porto. Approvedo na generalidade e na especialidade.

Orçamento — approvedo o artigo 3.º

O sr. ministro das obras publicas apresentou uma proposta de lei para contrahir um emprestimo de 150 contos, para a construcção das estradas do Minho. A' commissão das obras publicas.

Approvaram-se do orçamento os artigos 4, 5, 6, 7 e seguintes do ministerio da fazenda.

Entrou em discução o orçamento do ministerio do reino.

Levantou-se a sessão.

SESSÃO DE 5 DE JUNHO.

Presidente o sr. Soure.

Deputados presentes 56. — Acta approvada. — Correspondencia — Expediente.

ORDEM DO DIA.

Projecto 109 — Tabaco.

Lido o parecer da commissão entrou em discussão o artigo 1.º

O sr. Thomaz de Carvalho, que tendo de apresentar algumas emendas aos artigos 1.º 2.º e 3.º, era melhor entrarem em discussão conjunctamente estes 3 artigos.

O sr. Antonio de Serpa, que julgava mais conveniente que se discutisse cada artigo de per si. Mandou um additamento ao projecto.

O sr. Moraes Carvalho, propoz uma emenda ao artigo 1.º

O sr. D. Antonio da Costa, propoz a eli-

minação das condições 6.^a 30.^a 31.^a e 47.^a — Fallaram os srs. Thomaz de Carvalho, que offereceu varias emendas e eliminações, o sr. Ministro da fazenda, que pediu que os srs. deputados não procurassem desarmar o governo, modificando as condições de modo que o governo não só possa arrematar, mas nem administrar convenientemente — o sr. Cunha Pessoa, que mandou alguns additamentos e emendas ás condições. — O sr. Xavier Cordeiro remetteu para a meza varias propostas.

O sr. Antonio de Serpa, que tendo-se apresentado tantas e tão variadas propostas, pedia que sem prejuizo da discussão, fossem enviadas á commissão de fazenda, para amanhã dar parecer sobre cada uma dellas. Assim se resolveu. Levantou-se a sessão.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. redactor.

AO CORPO JUDICIAL E HABITANTES DA COMARCA DE FAFE.

Requeri a Sua Magestade a minha transferencia e obtive-a para a comarca de Felgueiras. Ao deixar o logar de delegado do procurador regio junto ao juizo de Fafe venho despedir-me saudoso de todos os empregados judiciaes com quem tive a fortuna de servir, e dos habitantes que sempre me trataram com consideração, e alguns com verdadeira amizade. Longe, não o posso fazer d'outro modo, mas se algum dia voltar a Fafe, não me relevará esta despedida a obrigação de o fazer pessoalmente.

Lamento o haver-me visto na precisão de pedir a minha transferencia de uma comarca que eu havia ambicionado; porem o meu caracter, a minha dignidade não permittiam que eu me conservasse por mais tempo n'uma comarca onde o rigoroso dever de promotor fiscal havia feito considerar-se vingança pessoal, e onde diariamente só recebia desgostos e offensas.

Não obstante tenho um tal ou qual orgulho em haver sido talvez o primeiro delegado que fez conhecer aos povos da comarca, que a lei é igual para todos, e que não ha individuos privilegiados perante ella, quando estes se tornam seus infractores.

Tenho a consciencia de todos os actos que promovi e a gloria de todos elles haverem sido approvados por os meus chefes desde o procurador regio até ao soberano.

Não julguem pois os habitantes de Fafe que a vingança do administrador do seu concelho chegou até aos degrãos do throno, como se lhes tem querido fazer acreditar, essa não passa as barreiras da pequena villa, em quanto que o conhecimento de suas arbitrariedades vai mais longe, porque os accordãos do tribunal superior são lidos em todo o paiz. Não desceria a esta breve explicação, se por ventura se não quizera fazer acreditar, que a imaginaria influencia do administrador do concelho de Fafe tinha conseguido a minha transferencia; e agora acrescentarei — que se não fora a inesperada sahida do ministerio da justiça de s. exc.^a o conselheiro Vicente Ferrer, a portaria de louvor aos actos praticados pelos empregados judiciaes na comarca de Fafe responderia cabalmente a todas as trapaças que tem feito correr o sr. administrador pronunciado Joaquim Ferreira de Mello, porque s. exc.^a o ex-ministro, havia olhado seriamente para as questões de Fafe, e em vista dos documentos tinha na resolução propor ao soberano uma manifestação honrosa para o integerrimo juiz de direito da comarca Luiz Antonio Correa de Moraes Amaral e dignos empregados, o que sei da bocca do illustre ex-ministro, e de que me não pedio reserva.

Fazendo votos por a prosperidade da comarca de Fafe e deixando aqui patente a consideração em que tenho o meritissimo juiz Amaral, e os empregados judiciaes Joaquim da Cunha Novaes, João Bernardino Rodrigues Dourado, Estevão Pereira Leite, e Antonio Cardoso de Araujo Motta, de todos me despeço com saudade, bem como dos srs. advogados, e d'alguns dos juizes substitutos: recebem todos e os pacificos habitantes da comarca um saudoso adeos com os protestos de eterna recordação.

Lisboa 31 de Maio de 1837.

José Joaquim Vieira.

RECEBEMOS a seguinte correspondencia, que não podemos deixar de publicar, para não negarmos os agradecimentos á pessoa, a quem são dirigidos. Sentimos não publicar o nome da senhora, authora da correspondencia; por que nos é prohibido, e não deixamos de dar o peso á causa do segredo.

Pouco tempo depois, recebemos o Soneto que se lhe segue, e os nossos leitores lhe darão todo o apreço, que nós lhe damos, e, cremos, elle merece.

A mulher a agradecer, uma por todas.

Sr. redactor.

Li o folhetim do seu muito acreditado periodico de 3 do corrente e muito agradecida me confesso ao seu amigo *Facalhão* por a justiça que faz ao meu sexo n'uma epocha, em que a maledicencia d'alguns homens, tem até pretendido suspender o anathema do Espirito Santo de sobre a cabeça do sacrilego, para a entornar sobre a mulher. Eu estou muito bem ao facto d'essas Heroínas das Sagradas Escripturas, e de outras muitas historias, e tambem digo ao nosso amigo *Facalhão*, que hoje não ha menos. Se não se apparece em campo, é, por que não tocou a hora do combate. Estamos no cantinho de nossas casas soffrendo com toda a resignação christã as mais negras calumnias: outras chorando, qual outra Magdalena, passadas culpas, que o homem devera espiar! Tambem temos Susanas perseguidas; e falsamente accusadas; temos muitas Barbaras, Christinas, e Catharinas. No caso que tornassem a apparecer as rodas das navalhas; e tambem temos Judits se os Holufernes sahirem a campo. — E isto não é Heroismo?

Sou com todo o respeito, sr. redactor, de v. affectiva veneradora e muito grata a quem faz justiça ao meu sexo.

O suspiro é uma profunda inspiração, determinada, d'ordinario, pelas palpitações do coração.

SUSPIRA o avarento por dinheiro,
Por vingança o covarde e desatinado,
O lascivo nos vicios engolfado,
D'ambição combatido o cavalleiro;

Suspira por comer o lambareiro,
Por pleitos e discordias o letrado,
Por enfermos o medico olvidado,
Por um principe nescio o lisonjeiro.

Suspira pela amante o triste ausente,
Vê-se fora o que geme na prisão,
O pobre por ser rico, de repente.

Em suspiro na mesma affinação;
Em Guimarães suspira toda a gente
Por conhecer o rijo *Facalhão*.

TABOREL.

Relatorio apresentado a El-Rei acerca da Concordata

(Continuado do n.º 78)

Como no tractado se não comprehende o importantissimo reino de Tunking como pertença do bispado de Macau, resulta que o bispado de Macau perde aquelle reino, que foi separado de Malaca, e annexado ao mesmo bispado, quando este se erigio. Os augustos predecessores de V. M. consideraram sempre de grande ponderação o padroado de Tunking, instaram constantemente para que nesse reino se erigisse um bispado, entablaram-se negociações com este intuito, e chegou a ser para alli nomeado bispó D. F. Hilario de Jesus. V. M. avaliará na sua alta sabedoria, se ha hoje razão que neste ponto o demova do firme e continuado empenho de seus augustos avos.

Os bispados de Pekim e Nanquim perdem-se em virtude do tractado, mas sem que o tratado ou seus negociadores ousem confessal-o expressamente. Estes bispados creou-os Alexandre VIII. pelas bullas de 10 d'Abril de 1690, a instancias do sr. D. Pedro II. A propaganda oppoz-se vigorosamente a essa criação, mas a curia cedeu a coroa de Portugal. Vergonha seria hoje, depois de 167 annos de posse, abdicar o direito, que tambem adquiriu aquelle monarcha, e largar de mão a influencia que temos na moderna e antiga capital da China. Não invocarei de novo as conveniencias politicas, que já invoquei. Possuimos em Pekim uma bella se, com seminario e convento annexo. O convento foi dos jesuitas, e depois dos congregados de S. Vicente de Paula. A igreja tem rendimentos para a sustentação do bispó, dos missionarios, e do culto, e é auxiliada pelo collegio de S. José de Macau.

Considerarei agora o que é o padroado portuguez no Oriente antes do tratado, e o que será depois d'elle.

Não fallo da dignidade da coroa, nem ponho em balança as tradições da gloria nacional; limito-me ao mero direito do padroado, e pergunto se ha no tratado compensação das perdas enormes, e dos humilhantes sacrificios que elle nos impõe?

Afirmo que não ha nenhuma, e que o padroado real nas regiões do Oriente ficara depois do tratado, se o ratificarmos, em condição muito inferior á sua condição actual, antes da ratificação do mesmo tratado.

Todas as perdas do nosso padroado na India e China ficam definidas pelo tratado, e os limites desta sorte postos ao nosso direito são acquisições claras e inquestionaveis em beneficio de Roma. Não é necessaria nem se estipula a intervenção de commissarios de V. M. e do summo Pontifice, que circumscrevam e demarquem essa immensidade de territorios e reinos perdidos pelo real padroado portuguez. Mas, ao contrario disto, o que pelo tratado nos deixa a curia romana, esse pouco fica indefinido, fica dependente das circumscrições de commissarios do Portugal e de Roma, que de *commun accord* hão de limitar os perimetros das dioceses que nos destinam. A esta grave desigualdade accresce uma offensa e violação, já realisada, do nosso direito. O summo Pontifice elevou o prefeito da provincia de Quiam-si a bispó dessa provincia e de Cantão; elevou-o durante as negociações, e antes de ratificado o tratado; elevou-o apesar do tratado e contra as clausulas d'elle, porque no tratado estipula-se que Cantão fará parte do bispado de Macau. Este facto inaudito obrigou o negociador portuguez a pedir que o desonerassem da negociação; mas nenhuma satisfação se deu pela violencia praticada, e tão longe de se dar, pelo contrario se declarou no tractado que as cousas permaneceriam no padroado no mesmo estado, em que se achassem ao tempo da ratificação até serem confirmados os bispos para as dioceses da India. Deste modo, e por esta usurpação fica o bispó de Quiam-Si a governar em Cantão, e o bispó de Macau fica, por um acto abusivo, provavelmente privado de sua jurisdicção n'uma provincia, que pelo tratado pertence a sua diocese, isto é, na provincia de Cantão!

Na diocese do arcebisopado de Goa hade erigirse um bispado novo. Os limites deste bispado hão-de circumscrever os commissarios já mencionados. Estes mesmos commissarios hão-de demarcar os outros bispados, que nos deixou a curia romana. D'estas demarcações e limites hão-de fazer menção as bullas confirmatorias dos novos bispos, por isso não podem os novos bispos ser confirmados senão depois do *accordo* dos commissarios pontificios, e os commissarios da coroa portugueza. Estes trabalhos são de extrema difficuldade em regiões extensissimas, em imperios a distancia de centenares de leguas, e

sem cartas geographicas bem traçadas, onde se marquem claramente as terras sujeitas ao real padroado de V. M.

Em quanto não forem confirmados os novos bispos, hão-de continuar os propagandistas nos logares e terras em que se acham; hão-de continuar mesmo dentro da diocese do arcebispo de Goa, em quanto se não erigir nessa diocese o novo bispado, apesar de se estipular desde já a sua nomeação e confirmação. D'esta sorte o prelado estará em Goa sem poder expulsar os propagandistas da sua diocese, e sem estes lhe prestarem obediência. Ficando os propagandistas como ficam pelo tratado, fortes e no exercício legal de suas attribuições de vigários apostolicos, subirá de ponto a desordem no padroado. Até agora nunca o governo portuguez os reconheceu. Ajudado dos subditos portuguezes, e dos christãos sujeitos ao real padroado resistia ás suas invasões, e expulsava-os das egrejas e missões usurpadas. O padroado real achou sempre energicos defensores naquellas regiões. Foram dignos da patria esses defensores das prerogativas da coroa e da nação portugueza, e com tanto zelo como justiça procedeu a camara anterior dos deputados, declarando benemeritos por esse motivo o bispo de Macau, e mais quatro ecclesiasticos, que no Oriente sustentaram heroicamente os direitos do padroado de V. M.

A unica concessão que parece fazer-nos a curia, é a confirmação do arcebispo de Goa desde já, e ainda antes da circumscripção dos limites (1).

Concessão parece; mas na realidade é dever, que o direito canonico commum estabelece, e que reconhecem as bullas do padroado de V. M. Desta sorte pode confirmar-se o arcebispo de Goa, demarcando somente depois da sua confirmação as raiz da sua diocese, e da diocese do bispado que se ha de erigir dentro da primeira; e não podem confirmar-se os bispos das dioceses que nos ficam, antes de traçada a circumscripção das mesmas dioceses! Contracção injustificavel, e sobre tudo offensa das prescripções dos sagrados canones, que determinam; que na Se vaga se não possam fazer desmembrações dos bispados, como é expresso no tit — *Ne sede vacante aliquid innovetur.*

Acresce, senhor, que nesta parte a doutrina do tractado encontra as boas praticas e liberdades da igreja lusitania, até com relação aos bispados, de que se tracta, por que quando se crearam os de Cranganor, Cochim, Melapor, etc., mandou o summo Pontífice por uma bulla de 1610, que os limites das dioceses dos mesmos bispados fossem descriptos pelos respectivos bispos, reunidos em junta com o arcebispo de Goa, e não teve duvida em os confirmar antes das circumscripções.

(Continua)

INTERIOR.

CASAMENTO DO SNR. D. PEDRO V.

Vamos dar uma importante noticia ao paiz, noticia para que nos havia prevenido o nosso correspondente de Lisboa, quando nos annunciou a viagem do snr. visconde da Carreira: Por participação telegraphica, que recebemos esta manhã, fomos informados de que o snr. marquez de Loule, presidente do conselho de ministros, disse hontem, na camara dos deputados, que S. M. El-Rei o Snr D. Pedro V., o encarregára de participar-lhe que era chegada a occasião de se occupar do seu casamento, e que a princeza escolhida para sua esposa era digna de ser rainha dos portuguezes.

(1) O reconhecimento do direito do padroado, pelo summo pontífice, que com tanta ostentação apparece no principio do tractado, é destruido pela declaração expressa e posterior do mesmo tractado, em que o Santo Padre somente reconhece o exercicio desse direito depois das circumscripções dos bispados, e confirmações dos bispos. Um direito sem exercicio não passa d'um puro ente de razão! A derrogação do breve — «*Multa preclara*» — não é favor. Depois d'elle ficaram os propagandistas fazendo-nos a mesma guerra que anteriormente, e os nossos padres ficaram no mesmo estado de direito que antes d'elle; por que esse breve, por falta de beneplacito regio, não podia surtir para elles effeitos juridicos, nem ter execução no fôro interno ou externo.

Quanto á dotação, que Sua Magestade a deixava completamente ao arbitrio da camara.

(Nacional)

E' de suppôr que as Côrtes sejam ainda prorogadas até o fim deste mez pelo atraso da discussão do orçamento.

A commissão de legislação da camara dos snrs. deputados é de opinião, que as sessões das côrtes ordinarias se abram no dia 3 de Novembro, em lugar de 2 de Janeiro, como ordena a Carta. —

E' vontade de bolir com quem está quieto, ou de ir, pouco a pouco, mudando a Carta em cartilha de partidos.

O snr. ministro das obras publicas pediu auctorisação para contrahir um emprestimo de 150 contos para as estradas do Minho.

O *Ecco Popular*, na sua correspondencia de Lisboa, diz: que os deputados do Minho tiveram reunião na presença d'aquelle ministro, na qual se resolveu a abertura da estrada de Braga a Guimarães.

Disto só sabe porora o *Ecco*. Nós, por em quanto vamos pondo de molho a tal noticia, olhando sempre para Villa Nova de Famalicão.

O *Bracarense* diz: que o snr. D. Rodrigo José de Menezes na qualidade de governador civil sahira no dia 4 de Braga para a visita do districto; e dá-o entrado no dia 6 na mesma cidade depois de ter visitado os concelhos de Barcellos, Espozende, e Villa Nova de Famalicão!

O collega arvorou o snr. D. Rodrigo em doutor Rodrigo! Temos visto medicos fazerem visitas mais dilatadas.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Na camara dos representantes da Belgica discute-se, ha dous mezes, um projecto de lei, que tem impressionado d'uma maneira singular o paiz — diz um diario estrangeiro. — Trata-se da administração da beneficencia publica, que o ministerio actual quer entregar ao clero.

As exigencias do partido clerical tem irritado a opinião publica, a ponto de produzir sensiveis manifestações.

Tres vezes, em dez dias, foram despejadas as tribunas da camara, e o nuncio de S. Santidade, que assistia á sessão, foi insultado, quando sahia.

Os chefes do partido liberal tem sido objecto de grandes ovações, das quaes tem procurado subtrahir-se.

«Bruxellas 29 de Maio. — As demonstrações pacificas tomaram já o character d'um molim.

«Quebraram-se as vidraças do convento dos capuchinhos, e a casa dos jesuitas foi apedrejada.

«A's sete horas da noite uma multidão consideravel se reuniu diante do palacio do ministro da justiça, o qual foi ameaçado, durante meia hora, com gritos e ameaças.

«SS. AA. RR. foram victoriados, á noite, no theatro, com enthusiasmo indescriptivel.

«A gente que estava na praça dividiu-se em grupos, dos quaes uns se dirigiram á redacção da *Emancipação* e depois á do *Diario de Bruxellas*, periodicos considerados como do partido catholico, e apedrejaram-lhes as casas.

«Os amotinados dirigiram-se ao palacio, e depois de victoriar a familia real, retiraram-se, cantando.

«A's nove horas da noite o rei presidiu a um conselho de ministros, e diz-se que alli se decidira retirar o projecto de lei.

«O ministro do interior manifestou, na sessão, d'hoje que o governo estava disposto a reprimir severamente a desordem.

«Quando os deputados sahiam repetiram-

se os assobios contra os gendarmes, que que-riam despejar as proximidades da camara.

«Parece que em todas as partes tem havido manifestações hostis ao clero.»

Bruxellas 1 de Junho. — Restabeleceu-se completamente a tranquillidade em todos os povos onde se havia alterado. O governo mandou avaliar os danos e prejuizos causados pelos amotinados, para que sejam pagos pelas camaras municipaes.

«O objecto da viagem do Santo Padre é politico. Sua Santidade quer provar aos seus ministros e ao cardeal Autonelli que obra por si proprio, e não cede a influencias.»

«Levantou-se o estado de sitio nas provincias romanas, porem, entretanto, dura a occupação estrangeira, e não se pôde esperar que o estado excepcional desapareça inteiramente, pois que em quanto permanecer a fortaleza de Ancona em poder dos austriacos, o estado excepcional não pôde considerar-se extinto.

«A occupação estrangeira é bastante para attestar que dura o estado de sitio.

(*Ecco Popular*)

O decreto real, suspendendo as sessões das camaras, e que foi lido no começo da sessão do dia 30, importa a retirada do projecto de lei de caridade que indignou todas as classes da sociedade. Depois da leitura do decreto, o presidente levantou a sessão. A esquerda prrompto em gritos energicos de *viva o Rei*. A direita, immovel e silenciosa, não tomou parte alguma nesta manifestação.

Com esta medida terão terminado os lamentaveis successos de Bruxellas, que se tinham reproduzido nas provincias.

Os diarios estrangeiros publicam a noticia do rompimento da Russia com a China. Se a noticia se confirma, ganhará muito a posição dos inglezes, aggravando mais a situação do celeste imperio, que encontrou também um novo obstaculo na neutralidade do governo da Cochinchina.

A Rainha de Inglaterra propõe-se receber o grão-duque Constantino no palacio de Osborne aonde os filhos da Rainha Victoria se exercitam em trabalhos materiaes e de agricultura, e as princezas aprendem os trabalhos de uma boa mãe de familia. E' uma grande officina onde se mostram as virtudes da familia real de Inglaterra, modelo de príncipes na Europa.

A reunião dos ducados de Gotha e Coburgo foi pronunciada pela Dieta, e por causa desta decisão foi a Dieta prorogada illimitadamente.

(*B. Tisana*)

LOCAES.

— *Confrontação.* Quandoqualquer auctoridade entra no exercicio das suas funcções, todos estão desejosos de saber, qual será o seu futuro — Não temos a honra de conhecer s. ex.^a o snr. D. Rodrigo José de Menezes, e confrontando os n.^{os} 197, na secção — Noticias diversas — debaixo da epigraphe — Candidatos — com o segundo artigo do n.^o 198, não sabemos o que o collega vaticina!

— *Promução.* O ill.^{mo} snr. José Manoel Martins, capitão graduado de caçadores 7 foi promovido a effectivo com exercicio em caçadores 3. — O batalhão 7 sente com razão a falta deste official tão digno, e com elle os habitantes desta cidade, que tem a fortuna de conhecê-lo, entre os quaes nós somos contado, e bem assim no numero dos seus inuteis amigos.

— *Procissão.* — A mudança da hora produziu o effeito que esperavamos. Foi muito extensa, e tanto que occupava quasi todas as ruas do transitio, o que mostra a necessidade de o alterar tambem, comprehendendo o Tournal, S. Francisco, S. Damaso, e recolher pelo lado da Senhora da Guia. O estado de S. Jorge ia pequeno, mas muito acedo. A Irmandade de S. Nicoláo atrahia a vista, mas nada igualava as duas Ordens 3.^{as} Franciscana, e Dominica tanto no numero, como accio. Cada uma dellas levava acima de duzentos irmãos. A primeira era regida pelo exc.^{mo} sr. Rodrigo de Souza da Silva Alcoforado, e a segunda pelo exc.^{mo} sr. Visconde de Pindella. A corporação Clerical era numerosa como nunca a vimos. O Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Cabido, e as auctoridades assim ecclesiastica, como administrativa, judicial, e militar, como sempre, nada deixavam a desejar. O batalhão de caçadores em grande uniforme, e boa ordem, rematava a procissão. O exc.^{mo} sr. Conde d'Azenha, como militar, ia á direita do commandante do batalhão.

SS. Ex.^{as} o Snr. Conde, e Condeça de Villa Pouca foram vistos, com prazer de todos, na sua casa na Praça da Oliveira. O ex.^{mo} Conde mostrava estar livre de todo o incommodo, que tanto affligio a S. Ex.^a e aos seus dedicados concidadãos.

— *Aviso enfadozho mas necessario.* Entramos no quarto trimestre de assignatura deste periodico; e, não obstante nossos repetidos annuncios, e lembranças, muitos senhores assignantes, particularmente de fóra da cidade, se tem descuidado de satisfazer a importancia de suas assignaturas; sendo que alguns, que assignaram por anno, nem tres mezes tem pagos. Rogamos-lhes por tanto tenham a bondade de mandar satisfazer, porque esta redacção tem despezas certas que não soffrem demora. E, se a empresa nunca contou com lucros, não quer ao menos perder.

Que nós trabalhemos, unicamente por julgarmos, fazemos um beneficio ao nosso paiz, e, com especialidade, á terra, em que nascemos, ainda podemos com mais esse sacrificio; outro é superior ás nossas forças.

EDITAL.

A camara Municipal deste concelho de Guimarães etc.

Faz publico que nos dias 17, 18, 19, e 22 do corrente Junho pelas 9 horas da manhã no Paço do Concelho, se tem de arrematar a quem mais der, e por tempo d'um anno com principio no 1.^o do futuro Julho as propriedades do Concelho, e imposições municipaes abaixo transcriptas que fazem parte da receita votada em Orçamento para o futuro anno economico de 1857 a 1858. A saber:

No dia 17.

- Casa de alfandega e casa do açougue.
11 reis em arratel de carnes verdes de vacca e mais rezes.
300 rs. por cabeça de gado vaccum que se decepar para consumo.
6 rs. em arratel de carne de porco.
240 rs. por cabeça de porco ou porca que se decepar no concelho para nelle ser exposto á venda, 50 rs. em alqueire de ameixa.
240 rs. em almude de agoa ardente.
400 rs. em carro de melancia melão saboia e repolho.

No dia 18.

- Cerca de S. Domingos e rendas ordinarias.
300 rs. em carro de louça vidrada e 240 rs. em carro de telha.

- 40 rs. em arroba de peixe fresco.
30 rs. em arroba de Sardinha excepto a gallega.
100 rs. em sacca de cal.

No dia 19.

- 60 rs. em carga maior de carvão e 40 reis em dita menor.
100 rs. em carro de barro proprio para a OHaria.
240 em almude de vinho maduro e geropiga.
50 rs. em almude de vinho verde de toda a procedencia, que se vender aquartilhado ou almudado, nas tabernas pastelleiros, estalajadeiros, feiras romarias e vendas particulares da cidade e concelho.
30 rs. em arroba de somagre e 13 rs. em dita de casca.
20 rs. em carro do Concelho e 60 rs. em dito de fóra d'elle que entrar na cidade com ferragem aguda no rasto das rodas, e que não tenha a largura do padrão existente no concelho.

No dia 22.

- 15 reis em arratel de sebo de gado vaccum que se decepar para consumo nesta cidade e concelho; e bem assim a todo e qualquer que vier de fóra — em rama ou fabricado, e se consumir no concelho.
Costeamento da illuminação publica desta cidade.
Reparos e livre conducção das agoas dos tanques e fontes publicas deste mesmo Concelho.
As condições dos objectos mencionados estão patentes na secretaria a quem as quizer ver e examinar.

E para constar se affixa o presente. Guimarães e Paço do Concelho 5 de Junho de 1857 E eu Joaquim Cardoso de Freitas, escrivão o subscrevi.

O presidente
João Carlos d'Araujo Portugal.
(161)

ANNUNCIOS.

No dia 21 do corrente mez, pelas 9 horas da manhã, no tribunal do juizo de direito desta cidade de Guimarães, se hão de arrematar duas moradas de casas com seu quintal ramada e poço, sitas na praça velha de Villa do Conde pertencentes ao menor Viriato Tito de Souza Carvalho, herdeiro que ficou do Rd.^o Domingos da Soledade Sillos. — Escrivão Ferreira Porto.
(162)

Pelo Juizo de direito desta comarca, e cartorio do escrivão Porto, se affixaram editos de 60 dias a contar desde o dia 1.^o do corrente mez de Junho a requerimento de Manoel José da Costa, Custodia Delfina da Costa, Josepha da Costa, e marido, José Pantalão, da cidade de Braga, Josepha Maria, viuva, e Maria Joanna da Costa, da freguezia de S. Torcato, para ser citado Antonio da Costa Vieira; morador que foi na dita freguezia, hoje auzente em parte incerta no Imperio do Brazil, afim de se vir habilitar e prover juntamente com os requerentes na herança de seu irmão e thio Francisco da Costa Pereira Guimarães, tambem auzente em parte incerta no Imperio do Brazil, e isto na primeira audiencia posterior aos ditos 60 dias, ou contestar os referidos artigos, com a pena de revelia.
(154)

Pelo Juizo de direito desta comarca e cartorio do escrivão Freitas Costa correm editos de 30 dias a requerimento de José Joaquim da Costa desta cidade a chamar quem se julgue

com direito ao cazal do Barco, fóros que se lhe pagão, e mais pertenças, tudo sito na freguezia de S. Claudio do Barco, arrematado para pagamento de tornas ao auzente José, a quem foi encabeçado no inventario por morte de seus pais Manoel Domingos, e mulher que forão da rua de Traz-os-oleiros desta dita cidade, ou á quantia de 1:770\$800 rs. em deposito, preço por que foi arrematado para o virem deduzir dentro do dito prazo, pena de lançamento. (153)

10:000\$000

Na Praça do Tournal, na loja de Antonio José d'Almeida, vendem-se bilhetes, meios ditos, quartos e cautellas da Loteria de Lisboa. (99)

Pelo Juizo de Direito da comarca de Guimarães, e cartorio de Ferreira Porto, correm editos de 10 dias, a chamar e citar quem se julgue com direito á quantia de 400\$000 rs. penhorada em poder de Manoel Joaquim Lopes, da freguezia de Santa Christina de Longos, pertencente aos executados Manoel Duarte, auzente em parte incerta no Rio de Janeiro, Imperio do Brasil e Irmãos de diversas partes a requerimento de D. Maria da Conceição Pinto Leal, viuva, desta cidade, a venhão deduzir dentro do dito prazo, pena de lançamento e de se julgar livre e desembaraçada a dita quantia para o execuento.
(163)

Domingos José da Silva Barros Areas Guimarães, negociante, morador, na rua dos Mercadores, recebeu um lindo sortimento de fazendas proprias para a estação do tempo: córtes de Vestidos de Caças, Barezas, e de Sêda; Challes, Marquezinhas, Canquelharias, isto por preços commodos. (159)

No Juizo de Direito desta comarca, e pelo cartorio do escrivão Oliveira, correm editos de 30 dias a requerimento de Manoel José de Freitas desta cidade, a chamar quem tenha direito a duas moradas de casas, terreno de outra, quintal e mais pertenças tudo sito na rua do Guardal desta dita cidade, que foram de Domingos Fernandes de Faria e mulher, a requerimento dos quaes forão á praça, e ella annunciante as arrematou pela quantia de 515\$700, ou ao seu preço já depositado, para o allegarem e deduzirem dentro do referido prazo, pena de lançamento.
(156)

No tribunal judicial desta comarca de Guimarães collocado no extinto convento de S. Domingos se hade arrematar no dia 24 do corrente por 9 horas da manhã, os moveis, e raiz fructos e rendimentos de uma morada de casas, sitas na rua de Couros, e isto em execução de José da Silva Araujo desta cidade, contra Maria da Conceição viuva, e filhos, da rua de Couros, e de que é escrivão Pedroza.
(157)

GUIMARÃES:

Typ. de Francisco José Monteiro
Rua da Caldeira n.º 32.